

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037007070

Nome: COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS AGUINALDO DE CAMPOS NETTO

Assunto: Autorização para Certificação

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 42/2023

I - HISTÓRICO:

Por meio do Ofício nº 00109/2022 CETT/UFG/COTEC ACN, o Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Aguinaldo Campos Netto, localizado na Quadra 02, Área 37, Distrito Minero Industrial, Catalão-GO, requer, deste Conselho, a autorização, em caráter excepcional, para certificação dos alunos aprovados no **Curso Técnico de Nível Médio em Mineração**, modalidade presencial.

Eis o breve histórico, passo à análise.

II - ANÁLISE:

O Plano do **Curso Técnico em Mineração** foi elaborado seguindo as orientações da legislação e normas que tratam da Educação Profissional, especialmente a Resolução CEE-GO/CP N. 4/2015.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Mineração. Verifica-se dos autos que há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

O Curso Técnico em Mineração, oferecido Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Governador Aguinaldo Campos Netto, em Catalão-GO, atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três módulos .

A carga horária teórico-prática para formação do Técnico em Mineração é de 1.300 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de **420 horas** teórico-práticas, com terminalidade ocupacional para Amostrador de Minérios;
- **Módulo II** – com carga horária de **360 horas** teórico-práticas, com terminalidade ocupacional para Supervisor de Mina;
- **Módulo III** – com carga horária de **420 horas**, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnico em Mineração e **100 horas** para trabalho de conclusão de curso.

A avaliação da aprendizagem deve ser contínua, diagnóstica, somativa, inclusiva e processual, envolvendo os aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores relacionados com os conhecimentos, habilidades, atitudes e valores requeridos pelo perfil profissional de conclusão dos cursos, devendo estimular reflexões sobre a ação pedagógica desenvolvida pela Instituição.

A lista de concluintes do Curso Técnico em Mineração, oferecido Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Aguinaldo Campos Netto, em Catalão-GO, é composta pelos seguintes estudantes:

NR	ESTUDANTES	CPF
1	Erika Pabline Marques	111.270.874-01
2	Geison Cruz da Conceição	731.493.491-68
3	Alan Paulo Rosa	018.588.421-07
4	Edmo Soares de Lima	007.951.091-48
5	Gilmar Mendes Barbosa	087.617.006-81

A Instituição informou a este CEE/GO, por meio do Ofício nº 00109/CETT/UFG/COTEC ACN que curso **não** será mais ofertado.

III - VOTO:

Pelo exposto e considerando a documentação apresentada, a legislação vigente e em atenção ao princípio da razoabilidade, voto por:

- a) **Autorizar**, excepcionalmente, Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Aguinaldo Campos Netto, localizado na Quadra 02, Área 37, Distrito Minerador Industrial, Catalão-GO, a emitir o diploma dos alunos concluintes do **Curso Técnico em Mineração**, conforme lista apresentada;
- b) **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos;
- c) **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o voto.

Eduardo Vieira Mesquita
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou, **por unanimidade**, o voto do Conselheiro Relator.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 01/02/2023, às 16:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 02/02/2023, às 07:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037574033** e o código CRC **1AE7239D**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037007070



SEI 000037574033